

DECRETO Nº 141/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMILIO PIOTROSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido de lotação, a partir do dia 22 de maio de 2024, o Servidor Público Municipal **EMILIO PIOTROSKI**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 112, do Grupo I - SEG, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

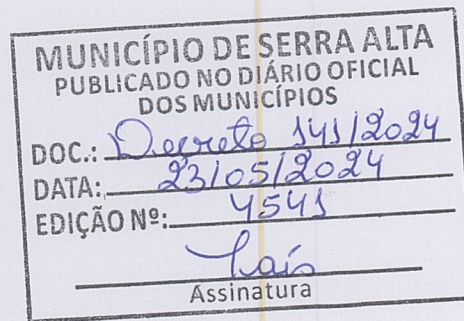
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de maio de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração



VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 141/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6001184

DECRETO Nº 141/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMILIO PIOTROSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido de lotação, a partir do dia 22 de maio de 2024, o Servidor Público Municipal EMILIO PIOTROSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 112, do Grupo I - SEG, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de maio de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

ERRATA Nº 004/2024 DO DECRETO Nº 129/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6001185

ERRATA Nº 004/2024 DO DECRETO Nº 129/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 129/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024 – NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE NO ENFRENTAMENTO DA DENGUE (MOSQUITO AEDES AEGYPTI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 129/2024, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

ONDE SE LEU:

CONSIDERANDO que a coordenadoria juntamente com o Comitê Intersetorial, possibilitará definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti em todo o território do município de Santa Terezinha do Progresso, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, sendo que também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que a coordenadoria juntamente com o Comitê Intersetorial, possibilitará definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti em todo o território do município de Serra Alta, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, sendo que também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público.

Art. 2º Todos os demais itens da Decreto nº 129/2024, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata de Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de maio de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração